

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 13

Disponibilização: 20/01/2025

Publicação: 20/01/2025



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2025/GAB/CRE

Altera dispositivos da [Instrução Normativa nº 63/2023/GAB/CRE](#), a qual "Dispõe sobre os procedimentos e condições complementares para fruição do benefício do crédito presumido de até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do imposto devido pela saída interestadual de mercadoria importada do exterior, que efetivamente esteja estabelecida no Estado de Rondônia e cumpra os requisitos exigíveis para a geração de emprego e renda à população, previsto na Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005, e institui o modelo de Termo de Acordo".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º O inciso VIII do caput e o § 3º do art. 5º da [Instrução Normativa nº 63/2023/GAB/CRE](#), de 8 de setembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

VIII - gere, no mínimo, 1 (um) posto de trabalho com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, a -ser comprovado por meio do envio da "Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)", ou outro que a substitua, semestralmente nos meses de março e setembro.

.....

§ 3º A comprovação da manutenção de postos de trabalho, de que trata o inciso VIII deste artigo, deverá ser realizada por meio do envio de relatório em formato PDF, gerado no sistema "FGTS Digital", o qual deve ser

encaminhado via "Agência Virtual" (link: <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>), por meio do "Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC)", opção de temática "Benefícios fiscais e Incentivos tributários" e categoria "Regimes especiais".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 17/01/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056562484** e o código CRC **EBDDDB6D**.